



PROJETO DE LEI Nº001 /2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. Valdemir S. Virgino
(VEREADOR - PRD)

EMENTA

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “**FESTEJO DO MAFRENSE**”, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “**FESTEJO DO MAFRENSE**”, a ser comemorado de 06 a 16 de Agosto, anualmente.

Art. 2º Os Festejos do Mafrense visam preservar, valorizar e divulgar as manifestações culturais, religiosas e tradicionais relacionadas ao Mafrense, promovendo atividades culturais, religiosas, educativas e de lazer para a comunidade..

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “**FETEJO DO MAFRENSE**”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 08 de Julho de 2025.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A inclusão dos Festejos do Mafrense no calendário oficial de eventos do Município de Teresina é de extrema importância para a valorização e preservação das nossas manifestações culturais, além de contribuir para o fortalecimento da identidade local e o reconhecimento de nossas tradições.

Este festejo, que ocorre de 6 a 16 de Agosto, é uma oportunidade para toda a comunidade vivenciar e divulgar as manifestações culturais, religiosas e tradicionais relacionadas ao Mafrense, promovendo atividades culturais, artísticas e de lazer que beneficiam toda a população, além de incentivar o turismo e a economia local.

Ao oficializar os Festejos do Mafrense no calendário municipal, reforçamos o compromisso de promover a cultura como elemento fundamental para o desenvolvimento social e cultural de Teresina, garantindo maior visibilidade e apoio às manifestações tradicionais que enriquecem a nossa história e identidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a tramitação e aprovação deste projeto de lei, contribuindo para o fortalecimento do nosso patrimônio cultural.


Vereador VALDEMIR S. VIRGINO

VEREADOR – PRD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador: 310032003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.